



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

## **“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”**

**LEI Nº 2.895, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.374, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica alterado o inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.374/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

(...)

III - representante(s) de da Sociedade Civil;

**ART. 2º** Fica alterado o § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.374/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 10 (...)**

**§ 1º** O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal, instituído por esta Lei, será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal não excedendo em valores superiores a: 1,5 salário-mínimo nacional para o presidente e 1 salário-mínimo nacional para os demais membros.

**ART. 3º** Fica revogado o § 2º, do artigo 10, da Lei Municipal n. 2.374/2018.

**ART. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.






# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

## **“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”**

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 10 de março de 2025.

  
**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**  
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete